

**LEI Nº 14.305, DE 11 DE AGOSTO DE 2025.**

**Institui como flor símbolo do Município de Porto Alegre a espécie *Cattleya intermedia aquinii*.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere o inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituída como flor símbolo do Município de Porto Alegre a espécie *Cattleya intermedia aquinii*.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 11 de agosto de 2025.

Sebastião Melo,  
Prefeito de Porto Alegre.

Registre-se e publique-se.

Jhonny Prado,  
Procurador-Geral do Município.